

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º]

Rotações tradicionais na área

Alqueive nu ou revestido	Cereal primário	Cereal secundário	Pousio	Pousio
10 % a 20 % da área. 10 % a 25 % da área.	10 % a 20 % da área. 10 % a 25 % da área.	10 % a 20 % da área. 10 % a 25 % da área.	20 % a 35 % da área. 25 % a 70 % da área.	20 % a 35 % da área. —

ANEXO III

[a que se refere a alínea d) do n.º 1 do n.º 6.º]

Agro-químicos de uso interdito, por substâncias activas:

Herbicidas:

Clorato de sódio;
Dinoseb;
Donoterbe;
DNOC;
Loxinyl;
Paraquato.

Fungicidas:

DNOC;
Arseniato de sódio.

ANEXO IV

[a que se refere a alínea e) do n.º 1 do n.º 6.º]

Culturas destinadas a consumo da fauna bravia:

Feijão-frade (*phaseolus vulgaris*);
Grão-de-bico (*Cicer arietinum*);
Ervilhaca (*Vicia sativa*);
Chícharo (*Lathyrus sativus*).

ANEXO V

(a que se refere o n.º 8.º)

Número mínimo de explorações	Área mínima agrupada
2	3 000 ha
4	2 000 ha
6	1 000 ha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 347/98****de 5 de Junho**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades

e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Tendo as autorizações de funcionamento de cursos e os reconhecimentos de graus concedidos para o Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa transitado para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98;

Tendo o Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa sido autorizado a ministrar o curso de licenciatura em Engenharia Biotecnológica através da Portaria n.º 1244/93, de 6 de Dezembro;

Tendo já decorrido cinco anos de funcionamento do referido curso;

Tendo o Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa cessado a sua actividade por força do disposto no Decreto-Lei n.º 92/98;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização da concessão do grau de mestre

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é autorizada a conceder o grau de mestre na especialidade de Biologia do Desenvolvimento.

2.º

Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

Grau

O grau de mestre na especialidade de Biologia do Desenvolvimento é concedido aos alunos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

Autorização de funcionamento do curso

É autorizado o funcionamento do curso de especialização nas instalações sitas em Lisboa que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 40 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

6.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

7.º

Início de funcionamento do curso

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

8.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

9.º

Regulamento

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Educação, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto.

3 — O Ministro da Educação recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Maio de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Curso: Biologia do Desenvolvimento

Grau: mestre

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Biologia Celular	Semestral	15			
Biologia Molecular e Bioquímica	Semestral	30			
Desenvolvimento Vegetal	Semestral	15			
Biologia do Desenvolvimento em Nemátodes	Semestral	15			
Genética Molecular	Semestral	15			
Aplicação na Pecuária de Técnicas de Manipulação de Gâmetas e Embriões.	Semestral	15			
Citogenética Molecular	Semestral	15			
Engenharia Genética	Semestral	15			
Regulação do Ciclo Celular	Semestral	15			
Comportamento Genómico Vegetal	Semestral	15			
Técnicas de Reprodução Assistida no Humano	Semestral	15			

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Oogénese	Semestral	15			
Espermatogénese	Semestral	15			
Organogénese Geral	Semestral	15			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Aspectos Evolutivos e Comparados da Gastrulação	Semestral	15			
Fertilização e Segmentação	Semestral	15			
Formação de Padrões no Desenvolvimento	Semestral	15			
Sinalização Celular no Desenvolvimento	Semestral	15			
Bioestatística	Semestral	15			
Modelos Matemáticos e Computacionais no Desenvolvimento Biológico	Semestral	15			
Desenvolvimento do Embrião de Mamífero e Seus Sistemas Modelo	Semestral	15			
Aplicação do Desenvolvimento em Aquicultura	Semestral	15			
História das Teorias da Reprodução	Semestral	15			

